



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS REGINA LUGARINHO

Dispõe sobre a natureza e o funcionamento do Núcleo de Metodologias Participativas Regina Lugarinho, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Capítulo I DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Núcleo de Metodologias Participativas Regina Lugarinho, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, pelo Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pelo presente Regulamento.

Art. 2º - O Núcleo de Metodologias Participativas Regina Lugarinho tem por objetivo estimular a prática e o desenvolvimento dos membros da comunidade UNIRIO e demais interessados da sociedade na abordagem participativa e empreendedora, além de promover a disseminação de informações e atuar como um fórum de debates de assuntos inter-relacionados.

Art. 3º - Para o alcance dos objetivos, cabe ao Núcleo:

I - Promover parcerias entre professores para a oferta de componentes curriculares como suporte aos cursos de graduação e pós-graduação;

II - Realizar estudos, pesquisas científicas e atividades de extensão no campo de metodologias participativas, disponibilizando informações e serviços para a comunidade, tanto interna quanto externa, buscando a articulação da academia com a sociedade.

III - Estimular a prática empreendedora valendo-se de metodologias participativas que proporcionem o comportamento pró-ativo e emancipador dos atores envolvidos nos programas e projetos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Capítulo II DA LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O Núcleo está localizado no 3º andar do Instituto Biomédico (IB), onde serão desenvolvidas as atividades no âmbito da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

Art. 5º - O Núcleo estará diretamente subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e será administrado pelos membros docentes, cujas atribuições estarão vinculadas à carga horária docente contratada.

Art. 6º - Poderão ser membros do Núcleo de Metodologias Participativas Regina Lugarinho: docentes, técnicos e discentes, devidamente cadastrados na PROExC, onde deverão manifestar seu interesse a qualquer momento.

§ 1º - O mandato dos membros do Núcleo terá a duração de dois anos. Após esse período, os cargos serão colocados à disposição da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para nova indicação e posterior aprovação dos novos participantes. Todos os membros devem possuir ou participar de programas e projetos de extensão ou cultura na PROExC.

§ 2º - Dos participantes, serão escolhidos os membros que constituirão a coordenação do Núcleo.

Art. 7º - O Núcleo é constituído por:

- um coordenador-geral;
- um vice-coordenador;
- três coordenadores-adjuntos;
- um secretário;
- três membros colaboradores (discentes).

§ 1º - A indicação de coordenador-geral, vice-coordenador, coordenadores-adjuntos e secretário será realizada pelos membros do Núcleo.

§ 2º - É possível a recondução dos membros do Núcleo na sua totalidade ou em parte por, no máximo, um ano, bastando sua manifestação de interesse.

§ 3º - Caso haja outros interessados em participar das atividades do Núcleo, poderão se apresentar à PROExC e serão aprovados em reunião do Núcleo. O quantitativo do Núcleo não deverá exceder doze membros.

Art. 8º - A convocação para as reuniões dos membros do Núcleo será feita com o mínimo de 48 horas de antecedência e de forma eletrônica.

§ 1º - As deliberações só poderão ocorrer com a presença de 51% dos membros docentes.

§ 2º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas sem justificativa aceitável a juízo dos membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

Art. 9º - Em caso de afastamentos iguais ou superiores a seis meses, como licença médica, licença-maternidade ou outros afastamentos, o substituto para o membro afastado ocupará o seu lugar até o retorno do mesmo.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - São atribuições dos membros do Núcleo:

- I - Participar ativamente das reuniões do Núcleo;
- II - Zelar pela qualidade e bom andamento dos trabalhos realizados pelo Núcleo;
- III - Contribuir para a divulgação de atividades científicas realizadas pelo Núcleo.

Art. 11 - São atribuições do coordenador-geral do Núcleo:

- I - Coordenar o Núcleo e representá-lo junto a órgãos da Universidade e de outras instituições;
- II - Convocar e presidir as reuniões;
- III - Administrar a área física e os materiais permanentes e de consumo à disposição do Núcleo;
- IV - Elaborar relatório de projetos e atividades anuais, bem como prestar informações à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- V - Adotar, *ad referendum* dos membros, as providências de caráter urgente;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as ações necessárias para a realização dos objetivos do Núcleo;
- VII - Distribuir os trabalhos entre os coordenadores-adjuntos de acordo com os segmentos de educação extensionista, estudos e disseminação de metodologias participativas e empreendedorismo¹.

Art. 12 - São atribuições do vice-coordenador:

¹ Entende-se por empreendedorismo o desenvolvimento de uma cultura empreendedora a ser desenvolvida pelos programas e projetos de extensão e cultura de acordo com as áreas temáticas e diretrizes estabelecidas pelo FORPROEX.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

- I - Substituir o coordenador-geral em caso de vacância;
- II - Promover as relações do Núcleo com outros núcleos de estudos e pesquisas de outras instituições;
- III - Colaborar e apoiar as ações necessárias para a realização dos objetivos do Núcleo.

Art. 13 - É atribuição dos coordenadores-adjuntos:

I - Coordenar cada uns dos segmentos que representam os objetivos principais do Núcleo de Metodologias Participativas Regina Lugarinho quanto a educação extensionista, estudos e disseminação de metodologias participativas e empreendedorismo.

Art. 14 - São atribuições do secretário-geral:

- I - Secretariar as reuniões do Núcleo;
- II - Responsabilizar-se pela elaboração, retificação e arquivamento das atas;
- III - Atualizar os conteúdos divulgados pelo Núcleo no sítio eletrônico;
- IV - Responsabilizar-se por todo correio eletrônico enviado ao Núcleo.

Art. 15 - São atribuições dos membros discentes do Núcleo:

- I - Participar ativamente das reuniões do Núcleo;
- II - Zelar pela qualidade e bom andamento dos trabalhos realizados pelo Núcleo;
- III - Contribuir para a divulgação de atividades realizadas pelo Núcleo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura quando necessário.

Aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura em 08 de junho de 2017.